



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**  
**PROJETO DE LEI N° 137, de 21 de dezembro de 2021.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 6.171,84, acrescido de rendimentos e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 6.171,84 (seis mil cento e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos), acrescido de rendimentos, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

0504 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE.

2133 – Manutenção Lei Aldir Blanc

3.3.3.20.93 Indenizações e Restrições (778)..... R\$ 6.171,84

**Total** **R\$ 6.171,84**

**Art. 2º** Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso o saldo e rendimentos financeiros referente a transferência da Lei Aldir Blanc com indicação de fonte de recursos Auxílios/Convênios,

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de dezembro de 2021.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,  
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI N° 137/2021.

Santa Clara do Sul, 21 de dezembro de 2021.

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

O Município foi contemplado durante o exercício de 2020 com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, com a finalidade de incentivar ações voltadas ao desenvolvimento cultural. Estas atividades foram fortemente atingidas com o advento da pandemia do COVID-19. Conseguimos contemplar o Grupo de Danças Folclóricas Alemãs Frohlicher Kreis e a Assarte – Associação de Artesãos de Santa Clara do Sul. Todavia os recursos disponíveis para produtores culturais não foram alocados em face da não aptidão dos inscritos.

Nesse sentido, precisamos efetuar a prestação de contas do referido repasse e devolver os saldos não empregados e os rendimentos financeiros da aplicação.

No aguardo da votação e aprovação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,**  
Prefeito.

A Senhora,  
Vereadora **HELENA LÚCIA HERRMANN,**  
Presidente do Poder Legislativo,  
SANTA CLARA DO SUL – RS.